



Portaria Inmetro/Dimel n.º 163, de 12 de setembro de 2016.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, que aprova a Estrutura Regimental do Inmetro, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro n.º 13, de 20 de dezembro de 2006 e n.º 04, de 6 de setembro de 2007;

Considerando que a Bandeirante Energia S.A. informou o encerramento do contrato com laboratório de ensaio e das atividades do Posto de Ensaio Autorizado sob o código n.º PSP03 como reparador de medidores de energia elétrica eletromecânicos e eletrônicos, conforme comunicação acostada aos autos dos Processos Inmetro n.º 52600.041244/2014 e n.º 52600.042739/2014;

Considerando o estabelecido nos subitens 2.2, 4.1.4 e 4.1.4.1 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que a Bandeirante Energia S.A. está impedida de utilizar os lacres com a logomarca do Inmetro e as respectivas marcas ou numerações identificadoras dos ensaios efetuados nos instrumentos que fazem parte do escopo da autorização sob o código n.º PSP03;

Art. 2º - Estabelecer que a Bandeirante Energia S.A. está obrigada a destruir os lacres e as marcas identificadoras, quando aplicável, de acordo com orientações do Inmetro;

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel n.º 236, de 17 de novembro de 2006, n.º 201, de 09 de agosto de 2010, n.º 273, de 23 de setembro de 2011, n.º 301, de 06 de outubro de 2011 e n.º 2019, de 04 de dezembro de 2012;

Art. 4º - Revogar as Portarias Inmetro/Dimel n.º 236, de 17 de novembro de 2006, n.º 201, de 09 de agosto de 2010, n.º 273, de 23 de setembro de 2011, n.º 301, de 06 de outubro de 2011 e n.º 2019, de 04 de dezembro de 2012 referentes à autorização para executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação após reparo de medidores de energia elétrica eletromecânicos e eletrônicos, concedida à Bandeirante Energia S.A., sob o código n.º PSP03.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

